



33706024



08016.024664/2024-82



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TED Nº 29937009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS - SENAPPEN, E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI.

PROCESSO Nº 08016.024664/2024-82

A **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS - SENAPPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco "A", Torre "A", nº 80, Condomínio Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-000, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Políticas Penas, **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, nomeado pela Portaria Presidência da República/Casa Civil de 08 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. do dia 09/02/2024, Seção 02, página 01, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**, sediado na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, Teresina - Piauí, 64053-390, doravante designado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representado por **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto de 29 de agosto de 2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.024664/2024-82 e em observância às disposições do Decreto Nº 10.426, de 16 de Julho de 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução

Descentralizada nº 29937009/2024 (29937009), decorrente do Edital de Chamamento Público do Projeto Alvorada - Ciclo 2 (29374289), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada, de 30/11/2025 até 31/12/2025;

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. As alterações previstas neste Termo Aditivo produzirão efeitos a partir da data de sua assinatura.

2.2. A prorrogação de vigência do TED terá efeitos a partir de 30/11/2025 até 31/12/2025;

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS - SENAPPEN

Unidade Descentralizadora

PAULO BORGES DA CUNHA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI

Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **PAULO BORGES DA CUNHA**, **Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 09:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia**,



Secretário(a) Nacional de Políticas Penais, em 19/11/2025, às 15:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33706024** e o código CRC **F3AD9A91**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.024664/2024-82

SEI nº 33706024